



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 05** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 008/2021, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

**1. Qual a alíquota do ISS no município onde ocorrerá a prestação de serviços?**

**Resposta:** A contratada deverá observar as alíquotas praticadas nos municípios de prestação dos serviços: Porto Alegre, Santa Maria, Santa Rosa, Uruguaiana, Caxias do Sul, Pelotas, Passo Fundo, Santa Cruz do Sul.

**2. Qual o valor da tarifa do transporte público no município de prestação de serviços?**

**Resposta:** A contratada deverá verificar as tarifas praticadas nos municípios de prestação dos serviços: Porto Alegre, Santa Maria, Santa Rosa, Uruguaiana, Caxias do Sul, Pelotas, Passo Fundo, Santa Cruz do Sul.

**3. Os documentos poderão ser assinados digitalmente, em conformidade com o disposto na MP 2200-2/01?**

**Resposta:** Sim, podem.

**4. As proponentes poderão se utilizar de seus próprios modelos de planilha ou será obrigatório seguir o modelo do Edital?**

**Resposta:** As proponentes poderão se utilizar de seus próprios modelos de planilha.

**5. Caso seja necessário seguir algum modelo previamente previsto, poderia nos enviar em formato xls. a fim de facilitar a edição, por gentileza?**

**Resposta:** Resposta em esclarecimento anterior.

**6. Algum dos postos deverá receber insalubridade? Se sim, em qual grau?**



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Resposta:** Respondido no Esclarecimento nº 01 (questão 04) e esclarecimento 12 no ComprasNet

**7. Quais materiais deverão ser fornecidos para a prestação dos serviços, além dos uniformes? Consta do caderno de estudos técnicos preliminares, item 5.1.10, “b” uma série de saneantes domissanitários, bem como itens de jardinagem, mas estes não constam no TR. Afinal, deverão ser fornecidos tais itens? (não constam do item 9 do TR – que só trata de uniformes).**

**Resposta:** Respondido no Esclarecimento nº 03 (questão 01) e esclarecimento 7, 8 e 9 no ComprasNet)

**8. Quanto a capacidade técnica, exigir-se-á das proponentes que estas apresentem atestados com exatamente os mesmos serviços ora licitados, ou somente atestados gerais, contendo a comprovação de que a proponente tem capacidade para administração de mão de obra, de modo geral, conforme orientações recentes do TCU?**

**Resposta:** Conforme Item 9.11.1.11: Pelo menos um(a) atestado/certidão (...) que comprove(m) a prestação do serviço de, no mínimo, 50% de cada Item, presente no Termo de Referência, em período mínimo de um ano.

**9. Há uma menção no item 5.1.14 (pág. 86) sobre a necessidade de instalação de escritório no processo administrativo que contém os estudos técnicos preliminares, sendo que no restante de todo o Edital não há mais qualquer menção a necessidade de instalação de escritório, bem como não há qualquer citação sobre esta exigência nos documentos de habilitação a serem apresentados (normalmente exige-se declaração de futura instalação de escritório, no prazo de 60 dias). Sendo assim, perguntamos: afinal, exigir-se-á de eventual contratada que instale escritório no local de prestação dos serviços? Se sim, deverá constar no Edital e deverá ser acompanhada de justificativa técnica adequada que demonstre a sua imprescindibilidade, considerando ainda os impactos econômicos para o certame e que terão de ser observados por eventual contratada (conforme entende o TCU).**

**Resposta:** Sim. Haverá necessidade da instalação. Conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, a exigência se dá apenas após a assinatura do contrato.

**10. Qual será o horário de trabalho do motorista? Consta no item 7.8.1 do TR que para o posto de motorista deverá estar previsto trabalho noturno, contudo, não**



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

encontramos o horário de trabalho do posto a fim de conseguirmos determinar quantas horas noturnas terão de ser provisionadas (considerando que a hora noturna é paga com adicional de 20% da hora normal de trabalho diurno). Se não tiver estabelecido o horário, tens estimativa da quantidade de horas noturnas a serem laboradas mensalmente? Precisamos das mesmas informações com relação as horas extraordinárias, as quais também estão constando como necessárias no mesmo item. Se isso não estiver bem delimitado, dificultará o julgamento objetivo das propostas.

**Resposta:** Respondido no Esclarecimento nº 04 (questão 01) esclarecimento 13 no ComprasNet.

**11. Há ainda a previsão de se considerar 15 viagens mensais para o posto de motorista (item 7.8) e 24 viagens anuais para o Ajudante Geral (item 7.9), conforme TR. Essas viagens seriam realizadas fora dos horários e dias de expediente convencional?**

**Resposta:** As viagens e deslocamentos se darão preferencialmente e majoritariamente em horários e dias de expedientes convencionais, porém podendo acarretar horas extras conforme distancia do local de destino.

**12. No item 7.5 do TR consta o seguinte: “Os serviços dos postos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA poderão ser suspensos, por até 02 (dois) períodos que, juntos, somarão 30 (trinta) dias, ficando a cargo do Coren-RS a comunicação prévia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias”. Não entendemos este item. Poderiam fazer a gentileza de explicá-lo melhor? Por que motivo os serviços seriam suspensos?**

**Resposta:** Os serviços poderão ser suspensos por necessidade de fechamento temporário de unidade.

Porto Alegre, 25 de junho de 2021.

**Juliano Leite Araujo**  
Pregoeiro do Coren-RS  
Portaria Coren-RS nº 008/2021